

24/11/2011

PLENÁRIO

PETIÇÃO 4.898 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**
REQTE.(S) : A S DE C
ADV.(A/S) : LUIS MAXIMILIANO TELESCA E OUTRO(A/S)
REQDO.(A/S) : D B R
ADV.(A/S) : MARGARETH MARIA DE ALMEIDA

EMENTA: PENAL. CALÚNIA. EXCEÇÃO DA VERDADE CONTRA DEPUTADO FEDERAL. COMPETÊNCIA DO STF. IMPROCEDÊNCIA DA EXCEÇÃO POR FALTA DE PROVAS.

I - Cabe ao Supremo Tribunal Federal julgar a exceção da verdade apresentada em ação penal baseada em suposta prática calúnia quando o excepto (querelante) exercer o cargo de Deputado Federal.

II - Deve o excipiente (querelado) demonstrar o que alegou na exceção, sob pena de improcedência do incidente, não sendo aceitável excursar-se desse encargo ante o pretexto de ter-se comprometido junto ao Ministério Público a guardar sigilo sobre as investigações.

III - Exceção da verdade julgada improcedente, com retorno da ação penal à Instância *a quo* para prosseguimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, sob a Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgar improcedente a exceção da verdade. Votou o Presidente,

PET 4.898 / DF

Ministro Cezar Peluso. Ausentes, neste julgamento, os Senhores Ministros Gilmar Mendes, Cármen Lúcia e Dias Toffoli.

Brasília, 24 de novembro de 2011.

RICARDO LEWANDOWSKI - RELATOR



PLENÁRIO

EXTRATO DE ATA

PETIÇÃO 4.898

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. RICARDO LEWANDOWSKI

REQTE.(S) : A S DE C

ADV.(A/S) : LUIS MAXIMILIANO TELESKA E OUTRO(A/S)

REQDO.(A/S) : D B R

ADV.(A/S) : MARGARETH MARIA DE ALMEIDA

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou improcedente a exceção da verdade. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Ausentes, neste julgamento, os Senhores Ministros Gilmar Mendes, Cármen Lúcia e Dias Toffoli. Falaram, pelo requerente, o Dr. Luís Maximiliano Telesca e, pelo Ministério Público Federal, a Vice-Procuradora-Geral da República, Dra. Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira. Plenário, 24.11.2011.

Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Dias Toffoli e Luiz Fux.

Vice-Procuradora-Geral da República, Dra. Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira.

p/ Luiz Tomimatsu
Secretário